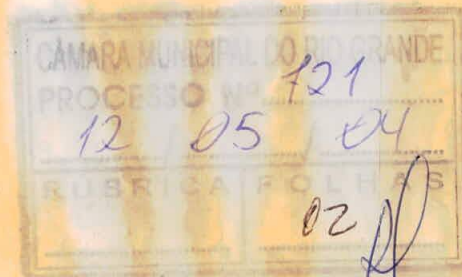




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/103

Rio Grande, 28 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038 que **CRIA CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - COR 22 NA AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO.**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a aprovação das alterações pelo CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

FLS. 03
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 038, de 28 de abril de 2004

**CRIA CORREDOR DE COMÉRCIO E
SERVIÇOS - COR 22 NA AVENIDA
JOSÉ BONIFÁCIO.**

Art. 1º - Fica criado na Área Urbana, o Corredor de Comércio e Serviços 22 – COR 22, que compreende a Avenida José Bonifácio, com o seguinte Regime Urbanístico:

USO – IA – TO – ALT – REC
21 - 21 - 17 - 13 - XX

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril 2004.

[Handwritten signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Fls. 04
PL



Alteração do Plano Diretor sem participação da comunidade é inconstitucional

A Lei Complementar nº 44/01, aprovada e promulgada pela Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, é inconstitucional. A legislação alterava os usos da Zona de Proteção aos Mananciais "2" no Município. A decisão unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça foi tomada ontem (5/5).

A Ação Direta de Inconstitucionalidade foi proposta à Justiça pelo Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

O Desembargador Clarindo Favretto, em seu voto, lembrou que as Leis Municipais do Rio Grande do Sul que digam respeito à política urbana, em específico as que tratam do Plano Diretor, devem obedecer à condicionante da publicidade prévia e assegurar a participação de entidades comunitárias.

A Constituição Estadual, esclarece o magistrado, não se satisfaz com a mera publicidade dos atos que buscam alterações no Plano Diretor, mas sim com a efetiva participação dos representantes comunitários mediante audiência pública, na qual serão consultados, pondo-se em debate os pontos controversos.

Assim, concluiu o Relator, "não poderiam os legisladores do Município de Bento Gonçalves votar a lei inquinada sem externar aos setores interessados o debate acerca da matéria a ser regulamentada".

Proc. nº 70002578072 (João Batista Santafé Aguiar)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



ATA Nº092/04

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezessete e trinta horas reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento sob a presidência de Neverton Moraes os integrantes do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, estando presentes os seguintes conselheiros: Horácio Gomes, Paulo Arrieche, Vanderci Mendes, Paulo Castro, Luiz Fernando Vargas Signorini, João Marinônio Carneiro Lages, Wilson Garcia Xavier, Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca, Ênida Azevedo Soares Cachapuz, Eliana Vieira Rodrigues, Luiz Carlos Pinto Balinhas, Oscar Décio Carneiro, Giovani Ribeiro, Orion Sebastião Alves Ribeiro. O presidente iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros, pois pela primeira vez quase todos estavam presentes. O conselheiro João Marinônio Carneiro Lages pediu a palavra para expor suas considerações sobre a liberação de construção de motéis na Rua José Bonifácio, perguntando de início se era permitido no local atividade de academia de ginástica, garagem coletiva, pois um dos pontos contrários a construção de motéis ou hotéis na referida artéria, é que demandaria muito tráfego. Logo a seguir leu uma justificativa solicitando a alteração para corredor de comércio da referida rua, se existe um ginásio de futebol ao lado, e diversos comércios na referida zona, como há um recuo de vinte e sete metros não haveria qualquer complicação no trânsito, para estacionamento do motel, e acrescentou ainda que se concordaram em alterar o regime urbanístico da Rua Comendador Henrique Pancada, respeitando a opinião dos técnicos presentes, acredita que deveriam dar o mesmo tratamento a Rua José Bonifácio. A conselheira Eliana Vieira Rodrigues pediu a palavra dizendo que o muro foi construído irregularmente e que inicialmente a frente do motel seria pela Rua Vieira de Castro e não pela José Bonifácio. O conselheiro Luiz Fernando Vargas Signorini disse que o processo deve ser analisado pela José Bonifácio. **Colocado em votação a alteração do regime urbanístico para transformar a Rua José Bonifácio em corredor de Comércio e Serviço, foi aprovado pelos conselheiros presentes por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que depois de lida e aprovado será assinada por todos os presentes.



PLS. 07

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA N.º 001

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, nesta Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no prédio da Câmara Municipal, realizou-se a **Primeira Audiência Pública**, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Terceira Legislatura, a qual tratou sobre o Plano Diretor do Município. Às quinze horas, o Senhor Presidente Vereador Cláudio Castanheira Diaz abriu a Audiência Pública que teve por objetivo discutir alterações do Plano Diretor do Município, de acordo com o que, estabelece o Estatuto das Cidades, e demais legislações pertinentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário Vereador Celso Krause para que fizesse a chamada das autoridades que fizeram parte da Mesa e referência às demais que se encontravam presentes. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – Vereador Júlio César Pereira da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – Engenheira Ênida Cachapuz, representante da Comissão de Revisão e reavaliação do Plano Diretor – Engenheiro Paulo Renato Cuchiara, Representante do Sindimóveis – Corretor Enoir de Aguiar Pereira. Após, o Senhor Secretário procedeu a leitura do Expediente que originou a presente audiência pública, bem como das correspondências recebidas. Logo após, o Senhor Presidente nomeou e agradeceu os vereadores presentes: Ciro Lopes – PMDB; José Claudino Alves Saraiva – PMDB; Rudimar Marin – PL; Maria de Lourdes Lose – PT; Onedir Lilja – PDT; Celso Krause – PFL e Julio César Pereira da Silva. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou os critérios de realização da referida audiência, passando a presidência para o Vereador Júlio César Pereira da Silva. Na sequência os integrantes da Mesa foram questionados pelos Vereadores José Claudino Alves Saraiva; Maria de Lourdes Lose; Onedir Lilja e Celso Krause, principalmente quanto aos projetos de extensão da área de ocupação intensiva na Avenida Itália, a partir da Vila Bernadete, até o Esporte Clube Rio Grande; implantação de um corredor de comércio e serviços na extensão da rua José Bonifácio, construção de um cemitério na área contígua ao aeroporto, com entrada pela estrada que liga à sede da AABB, e alteração da área junto à Av. Henrique Pancada. Também aconteceram questionamentos por parte dos integrantes do NEMA. O corretor Enoir de Aguiar Pereira, representante do Sindimóveis, preconizou as alterações propostas, bem como outras que venham a ser feitas, como forma de desenvolver o Município, de vez que há carência de áreas para investimentos. Também defendeu maior investimento da Corsan em saneamento básico, especialmente esgoto, pois a sua falta inviabiliza a presença de grande investidores em Rio Grande, por encarecer os projetos de construções. Outro fato levantado pelos integrantes do NEMA e de alguns vereadores foi referente a algumas funerárias já estarem vendendo espaços no novo cemitério próximo ao aeroporto e em outro em estudos para implantação junto à RS 734. A Engenheira Ênida afirmou que isso que esta acontecendo, caracteriza estelionato, devido não existir nenhum projeto aprovado a esse respeito, a não ser um pedido de estudos para a implantação dos cemitérios. A Engenheira enfatizou que nada pode ser vendido sem que haja uma lei aprovada a esse respeito. Após, o Senhor Presidente fez a leitura dos Processos 458/04 – PLV 3304 e 721/04 – PLE 3804, os quais

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

PARECER Nº. 215.04

ORIGEM: Por Deliberação da CCJ.

PROC. Nº. 715, 716, 717, 718, 719 e 721.

Ao Presidente e demais integrantes da CCJ.

Desde logo verificamos ausentes dos processos comprovação de indispensável cumprimento do requisito da *realização da audiência pública*.

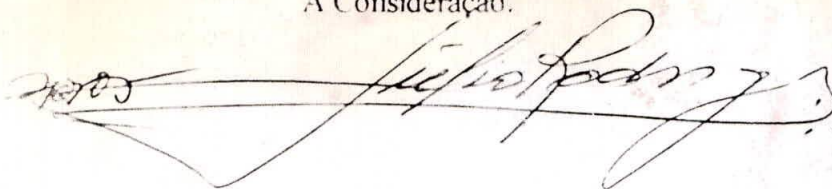
O requisito mencionado, já foi objeto de decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (doc anexo).

Pensamos que, para agilização dos projetos em exame, está providência seja de imediato tomado pela Câmara, por recomendação da Comissão de Constituição e Justiça.

Certamente, que dos debates poderão surgir pronunciamentos quanto a legalidade do referidos projetos, para serem considerados, oportunamente, por esta Consultoria.

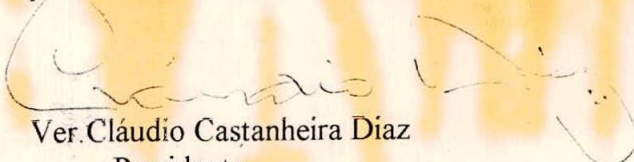
Juntamos ainda, Atas do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de n.ºs. 085/02, 087/02, 088/03, 089/03, e 092/04 referentes aos projetos.

A Consideração,




Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

saíram da pauta do dia por solicitação da Vereadora Maria de Lourdes Lose, devido não ter havido acordo entre os senhores vereadores anteriormente. Após, o Senhor Presidente encerrou a presente audiência pública. E, para constar eu por determinação digitei a presente Ata que depois de registrada no programa, lido o número e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Senhor Secretário.



Ver. Cláudio Castanheira Díaz
Presidente



Ver. Celso Krause Pereira
1º Secretário

VLRA/.

